

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 235725/23

Data de Validade: 28/12/2023

Data de Emissão: 30/08/2023 12:02:09

Inscrição Estadual: 127796096

CPF/CNPJ: 48543867000110

Razão Social: MAY EMPREENDIMENTO LTDA

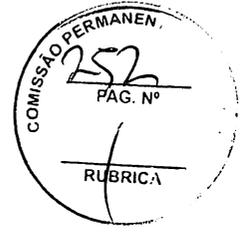
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

<p align="center">Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa</p> <p align="center">CERTIDÃO VÁLIDA!</p> <p>Nº da Certidão: 062772/23</p> <p>Data de Validade: 28/12/2023</p> <p>Data de Emissão: 30/08/2023 11:06:26</p> <p>Inscrição Estadual: 127796096</p> <p>CPF/CNPJ: 48543867000110</p> <p>Razão Social: MAY EMPREENDIMENTO LTDA</p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>
--





PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001-25

**CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Número: 00001326662023

Data de expedição: 06/10/2023 10:22:29

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **48.543.867/0001-10** e Inscrição Municipal 1000000004366 abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 48.543.867/0001-10

Inscrição Municipal: 1000000004366

Razão Social: MAY EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade: 141340200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS
PROFISSIONAIS

Endereço: Rua SANTO ANTONIO

Número: 526

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
08/11/2022

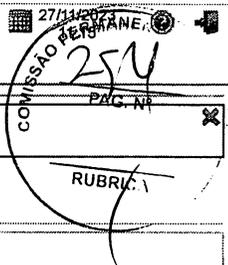
Código de validação: 76B4DF9C5EDD16B8AA2545E0A885CF6B

Data de validade da certidão: 05/12/2023

Finalidade: LICITAÇÃO



Validação - Digidoc



Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDB - 6902023: 7D1CABB93F).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: Código de Validação:

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
FALENCIA - MAY EMPREENDIMENTO	FALENCIA - MAY EMPREENDIMENTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
CARLOS RAFAEL COELHO BARROS	13/11/2023 15:07	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDB 6902023.](#)

Prefeitura Municipal de PIO XII/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 038/2023

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 0000000780/2023
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa: 27/11/2023 09:00:00 Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.: 21/11/2023 23:59:00 Data Fim Propostas: 27/11/2023 08:59:00
Intervalo Lances: 0,1000 Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprindo assim as necessidades do Município de PIO XII – MA.

Às 09:00 horas do dia 27/11/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, Equipe de Apoio designados pela portaria 303/2022 de 07 de janeiro de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0000000780/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 038/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
FERNANDA F PONTIN ME	ENVIA	10.277.241/0001-36
MAY EMPREENDIMENTO LTDA	MAY EMPREENDIMENTO	48.543.867/0001-10

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038/2023

**LOTES / ITENS**

N° 0001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da administração

Quantidade: 4500

Valor: 73.035,00

Vencedor MAY EMPREENDIMENTO LTDA 48.543.867/0001-10 Valor: 4,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MAY EMPREENDIMENTO LTDA Fabricante/Marca: SERVICOS	16.2300	73035.0000	26/11/2023 15:24:06	CLASSIFICADA
FERNANDA F PONTIN ME Fabricante/Marca: O IMPARCIAL	16.2300	73035.0000	25/11/2023 13:42:36	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MAY EMPREENDIMENTO LTDA	ADJUDICADO	4.9000
2 FERNANDA F PONTIN ME	CLASSIFICADO	5.0000

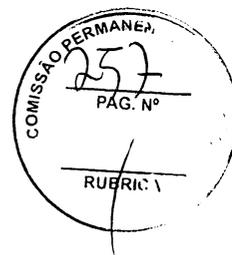
DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/11/2023 09:57:57	4.9000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:57:29	5.0000	FERNANDA F PONTIN ME:
27/11/2023 09:56:44	5.4000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:56:15	5.5000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:56:05	5.9000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:55:33	6.0000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:55:09	6.4000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:54:55	6.5000	FERNANDA F PONTIN ME:
27/11/2023 09:54:40	6.9000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:54:17	7.0000	FERNANDA F PONTIN ME:
27/11/2023 09:54:01	7.6000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:53:52	7.7000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:53:27	8.1000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:53:20	8.2000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:53:11	8.4000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:52:59	8.5000	FERNANDA F PONTIN ME:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038/2023

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/11/2023 09:52:52	8.9000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:52:37	9.0000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:52:31	9.4000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:52:15	9.5000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:52:06	9.6000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:51:51	9.7000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:51:46	10.3000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:51:27	10.4000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:51:23	10.5000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:51:19	10.6000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:51:14	10.7000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:51:06	10.8000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:50:59	10.9000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:50:55	11.0000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:50:35	11.4000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:50:30	11.5000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:50:22	11.9000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:50:16	12.0000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:50:12	12.2000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:50:06	12.3000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:49:58	12.4000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:49:51	12.5000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:49:43	13.4000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:49:35	13.5000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:49:29	13.9000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:49:22	14.0000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:49:14	14.4000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:48:59	14.5000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:48:47	15.0000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:45:34	15.5000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:42:22	15.9000	MAY EMPREENDIMENTO LTDA
27/11/2023 09:37:48	16.0000	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:37:39	16.2300	FERNANDA F PONTIN ME
27/11/2023 09:37:39	16.2300	MAY EMPREENDIMENTO LTDA

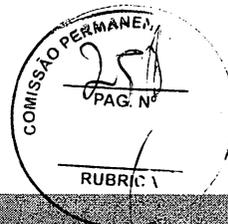


X

[Handwritten signature]

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038/2023

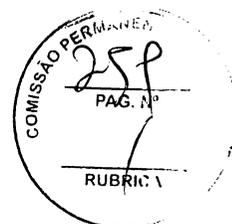


MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/11 15:22	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
27/11 09:18	Sistema		Sessão pública aberta!
27/11 09:18	Pregoeiro		Bom dia senhores.
27/11 09:34	Pregoeiro		Senhores desculpem o atraso, tivemos um pequeno problema com internet, mas já resolvido.
27/11 09:35	Pregoeiro		Propostas iniciais dos senhores já cadastradas, iremos iniciar nossa etapa de lances, solicito que sejam responsáveis quanto aos lances a serem ofertados, ofertem valores que os senhores realmente terão capacidade de executar diante dos futuros contratos.
27/11 09:37	Pregoeiro		Sejam responsáveis senhores, evitem transtornos futuros pela não execução contratual.
27/11 09:37	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da adm... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/11 09:47	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da adm... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/11 09:50	Pregoeiro		Senhores ofertem valores que os senhores realmente terão a capacidade de executar.
27/11 09:56	Pregoeiro		Senhores sejam responsáveis, registro que será penalizado aquele que não executar seu contrato por preços baixos.
27/11 10:00	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da adm... encerrada!
27/11 10:00	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da adm... foi o fornecedor com valor R\$ 4,9000 !
27/11 10:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
27/11 10:02	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
27/11 10:02	Sistema		O Fornecedor MAY EMPREENDIMENTO LTDA pode enviar mensagens.
27/11 10:02	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhor representante da empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, sistema aberto em negociação. Manifeste-se. Chat também liberado para sua manifestação quanto a negociação.
27/11 10:03	MAY EMPREENDIMENT		ESTAMOS NO NOSSO PREÇO LIMITE
27/11 10:07	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Tendo o representante da empresa MAY EMPREENDIMENTO LTDA se manifestado quanto a negociação, daremos continuidade com análise e validação dos documentos de habilitação da mesma.
27/11 10:07	Sistema		O Fornecedor MAY EMPREENDIMENTO LTDA não pode enviar mensagens.
27/11 10:39	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores aguardem.
27/11 11:19	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores licitantes, foram analisados e validados os documentos de habilitação da empresa MAY EMPREENDIMENTO LTDA, os mesmos foram apresentados em conformidade com os termos do edital, desta forma a declaro habilitada para este certame.
27/11 11:20	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Diante da habilitação da empresa MAY EMPREENDIMENTO LTDA, abrirei prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta de preços adequada da arrematante.
27/11 11:20	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor MAY EMPREENDIMENTO LTDA. Documento: ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/11/2023 13:20:00
27/11 13:09	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MAY EMPREENDIMENTO LTDA!
27/11 13:27	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores, a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA enviou sua proposta de preços adequada dentro do prazo estipulado, a mesma foi apresentada da forma regular.
27/11 13:27	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores diante do momento, tendo já a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA sido declarada habilitada e apresentado sua proposta adequada, a declaro vencedora deste certame.
27/11 13:28	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da adm... encerrada.
27/11 13:28	Sistema	0001	O fornecedor MAY EMPREENDIMENTO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da adm....
27/11 13:28	Sistema	0001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/11/2023 13:58:04
27/11 13:31	Sistema	0001	O fornecedor FERNANDA F PONTIN ME registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezaos, nossa empresa (FERNANDA F. PONTIN - CNPJ 10.277.241/0001-36) vem manifestar a intenção de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO. Razão disso prende-se ao fato de não ter sido informado o Jornal que será realizada as publicações legais. Tem-se que deve ser um Jornal de

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038/2023



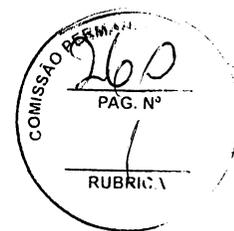
Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			circulação estadual. Conforme ato convocatório desta licitação.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
27/11 14:18	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores findado o prazo para intenção de interposição de recursos, houve manifestação por parte da empresa FERNANDA F PONTIN ME, abriremos prazo mediante a manifestação expressa.
27/11 14:19	Sistema	0001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 0001 do fornecedor FERNANDA F PONTIN ME para 30/11/2023 23:59:00.
27/11 14:19	Sistema	0001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 0001 do fornecedor FERNANDA F PONTIN ME para 05/01/2023 23:59:00.
27/11 14:19	Sistema	0001	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
27/11 14:22	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Retornaremos dia 14 de dezembro de 2023 às 14h com o resultado de julgamento do recurso a ser interposto. Prazos abertos.
27/11 14:22	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Fase Recursal.
29/11 17:56	Sistema	0001	O Fornecedor FERNANDA F PONTIN ME anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 0001.
05/12 10:27	Sistema	0001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 0001 do fornecedor FERNANDA F PONTIN ME para 05/12/2023 23:59:00.
05/12 10:27	Sistema	0001	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
05/12 14:55	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores licitantes interessados neste pregão, informamos que no dia 19 de 2023 às 11h será divulgado o resultado quanto ao julgamento do recurso interposto neste certame. Nada mais para o momento, os aguardo no dia e horário marcado.
19/12 12:31	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores licitantes interessados neste pregão, informamos que no dia 20 de 2023 às 10h30min, será divulgado o resultado quanto ao julgamento do recurso interposto neste certame.
20/12 17:20	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores licitantes, pedimos desculpas quanto a demora, e os atrasos para divulgarmos nossa resultado quanto ao julgamento do recursos interposto. Estamos com dificuldades, e problemas com queda de energia por isso não foi possível estarmos online no horário marcado. Retornaremos amanhã, 21 de dezembro de 2023 às 10h com o resultado do mesmo.
22/12 11:51	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		AVISO: Senhores, licitantes, interessados neste certame. Dia 26 de dezembro às 10h00min, será a divulgação quanto ao resultado de julgamento do recurso interposto pela empresa FERNANDA F PONTIN ME.
22/12 11:51	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: AVISO: Senhores, licitantes, interessados neste certame. Dia 26 de dezembro às 10h00min, será a divulgação quanto ao resultado de julgamento do recurso interposto pela empresa FERNANDA F PONTIN ME.
26/12 10:02	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Julgamento.
26/12 10:04	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Bom dia senhores.
26/12 10:07	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Senhores interessados neste pregão eletrônico, neste momento tomamos público nossa decisão como também a decisão da autoridade competente quanto ao recurso interposto neste pregão eletrônico pelas empresas FERNANDA F PONTIN ME. O recurso apresentado foi analisado e julgado e acatamos por negar provimento total ao mesmo, decisão está também seguida pela autoridade competente, o senhor Telson da Cruz Oliveira. Segue anexo à plataforma nosso julgamento e decisão da autoridade competente.
26/12 10:08	Sistema	0001	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 0001 do fornecedor FERNANDA F PONTIN ME .
26/12 10:09	Neemias de Oliveira Ripado Garreth		Nada mais para o momento dou por encerrado este certame.
26/12 10:09	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Disputa Encerrada.
09/01 15:53	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da adm... foi ADJUDICADO.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
FERNANDA F PONTIN ME	EN VIA	10.277.241/0001-36
Contato: 98984338000	(98)984005103	enviapublicacao@gmail.com
MAY EMPREENDIMENTO LTDA	MAY EMPREENDIMENTO	48.543.867/0001-10
Contato: HELVYS R PEREIRA	(99)999537221	HRSO.LUCAO@GMAIL.COM

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038/2023

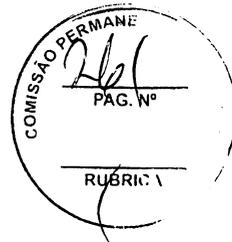



Neemias de Oliveira Ripado Garreth/Pregoeiro


Jose Francisco dos Santos Brandão/Equipe de Apoio


Francisca Selma Magalhães/Equipe de Apoio





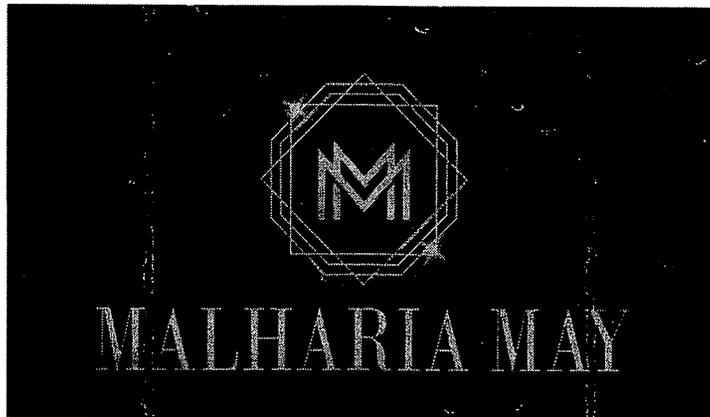
Prefeitura de Municipal de PIO XII/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 038/2023

FORNECEDOR: MAY EMPREENDIMENTO LTDA

48.543.867/0001-10

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais	4.500,00	4,9000	22.050,00	69,81%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	22.050,00	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000780/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA.
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA MAY EMPREENDIMENTO LTDA, 48.543.867/0001-10, INSC. ESTADUAL: 12.779609-6 E INSC.MUNICIPAL: 1000000004366, sediada na R SANTO ANTONIO, 526, centro, BALSAS – MA; MALHARIAMAY@GMAIL.COM, (99) 98517-3059 / (99) 99953-7221, REPRESENTADA PELO O SEU REPRESENTANTE LEGAL HELVYS RAMALHO PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 042870132011-7 SSP MA e do CPF nº 608.891.893 – 40, apresenta a proposta abaixo:

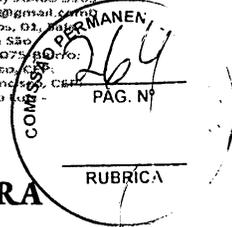
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do maranhão no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x colunada para a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.	SERVIÇOS	CM/ COLUNA	4500	R\$ 4,90	R\$ 22.050,00
VALOR TOTAL:						R\$ 22.050,00
SETENTA E TRÊS MIL E TRINTA E CINCO REAIS						



1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONFORME O EDITAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOME: HELVYS RAMALHO PEREIRA, CARGO: PROPRIETÁRIO, CPF: 608.891.893-40, RG: 042870132011-7, EMAIL: hresolucao@gmail.com, TELEFONE: (99) 99953 – 7221

BALSAS – MA, 27 de Novembro de 2023.

HELVYS RAMALHO PEREIRA
PROPRIETÁRIO
CPF: 608.891.893-40
RG: 042870132011-7



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO.

Objeto: Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PÍO XII – MA.

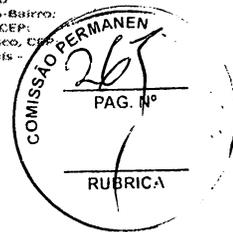
FERNANDA F. PONTIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.277.241/0001-36, com sede na Rua dos Abacateiros, Edf. Rio Anil, nº 01, sala 105, bairro Jardim São Francisco, CEP: 65.075-010, nesta capital do Maranhão, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Fernanda Ferrazzi Pontin, CPF sob nº 027.524.733-38, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, face a decisão que classificou a proposta sem indicação do jornal para fins de publicação de atos oficiais da administração pública municipal, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DO CABIMENTO.

A empresa, ora licitante, apresenta o presente recurso tempestivamente, contra a empresa **MALHARIA MAY**, indevidamente classificada no certame em apreço devido a irregularidade no atendimento ao que pede o objeto da licitação e ao próprio instrumento convocatório do certame, vejamos:



11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três

RUA SENADOR VITORINO FREIREM S/Nº, CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000.
Página 18 de 60



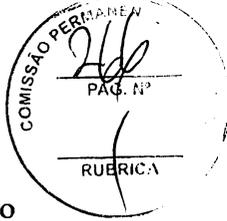
dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Destarte, nesse mesmo entendimento, diz Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo que o licitante que se sentir lesado, poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento. Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da popular no controle da legalidade do procedimento.”

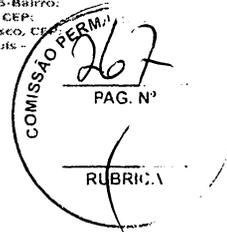
Frente ao exposto, diante da observância às exigências previstas no edital, tem-se como perfeitamente cabível o recurso administrativo em epígrafe.



2. DO BREVE RESUMO DOS FATOS.

Esta municipalidade, na data de 27/10/2023, às 09:00 horas, promoveu o processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 038/2023 (PROCESSO N. 0000000780/2023), da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, com o fito de registrar preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII – MA.

Superada a etapa de lances a recorrida (MAY EMPREENDIMENTO LTDA) foi declarada vencedora do certame com preço a R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), porém não trouxe em sua proposta reajustada a especificação do jornal, marca ou modelo. Limitou-se a apontar no campo de sua própria proposta a informação “serviços”, vejamos:



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII/MA.
 AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREZADOS SENHORES,

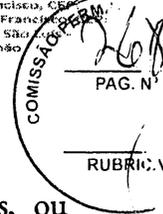
A EMPRESA MAY EMPREENDIMENTO LTDA, 48.543.867/0001-10, INSC. ESTADUAL: 12.779609-6 E INSC.MUNICIPAL: 100000004366, sediada na R SANTO ANTONIO, 526, centro, BALSAS – MA, MALHARIAMAY@GMAIL.COM, (99) 98517-3059 / (99) 99953-7221, REPRESENTADA PELO O SEU REPRESENTANTE LEGAL HELVYS RAMALHO PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 042870132011-7 SSP MA e do CPF nº 608.891.893 – 40, apresenta a proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online impresso de grande circulação no estado do Maranhão no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x colunada para a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.	SERVIÇOS	CM/ COLUNA	4500	R\$ 16,23	R\$ 73.035,00
VALOR TOTAL:						R\$ 73.035,00
SETENTA E TRÊS MIL E TRINTA E CINCO REAIS						

Inadvertidamente, a licitante MAY EMPREENDIMENTO LTDA trouxe uma proposta de preços com especificações que não atendem ao edital e ao objeto do certame, não sendo crível a habilitação e classificação da mesma como vencedora do processo licitatório.

Espera-se que, em suas contrarrazões, a recorrida apresente documentos idôneos aptos a comprovar qual “jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão”, pelo preço de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), será capaz de suprir as necessidades desta municipalidade, em observância expressa ao que determinam os subitens 6.1.2 e 8.5.2, do contrário deverá ser sancionada, nos termos do que determina o subitem 4.5 do edital.

Eis a breve síntese dos fatos.



3. DOS MOTIVOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Inicialmente, é impossível não indagar acerca das consequências, ou melhor dizendo, penalidades, à empresa que incorre em qualquer das hipóteses previstas no edital como vedadas. É de fácil constatação que incorrem alguns erros crassos no presente procedimento, os quais merecem ser revistos e certamente corrigidos por se tratar de uma decisão viciada por parte do presidente deste ato administrativo.

Nesse sentido, é salutar trazer determinados pontos acerca da lisura da licitação em apreço como forma de garantir que os princípios inerentes às práticas da Administração Pública sejam respeitados e que os gestores públicos, ou quem faça suas vezes, devam obrigatoriamente se pautar na lei sob pena de sofrer as sanções pertinentes em todas as esferas cabíveis.

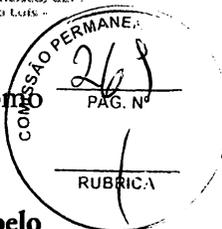
Destarte, como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da **proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir, assim, a igualdade e a competitividade entre os licitantes** – evitando a reserva de mercado e, consecutivamente, restringindo a gama de partícipes.

No âmbito dessas normas e preceitos, exige-se requisitos mínimos quanto ao preenchimento e aceitabilidade da proposta tida como vencedora. O edital convocatório especifica no subitem 6.1.2 a necessidade de que na proposta deve haver, dentre outras informações, a indicação do “modelo” do que se está oferecendo, *in casu*, do jornal apresentado, vejamos:

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o **modelo**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; (grifo nosso)

Para mais, tem-se no subitem 8.5.2 de modo expresso os requisitos para a aceitabilidade da proposta vencedora. Dentre eles, traz-se “marca, modelo, tipo, fabricante” como exigências para a validação e cumprimento do procedimento licitatório, até porque o(a) Pregoeiro(a) Oficial deve ter subsídio para analisar qual a

melhor proposta satisfaz os interesses da Administração Pública, tendo como parâmetro o menor preço.



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. (grifo nosso)

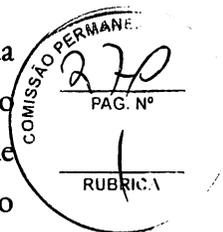
Acontece que quando se verifica a proposta ajustada e classificada como vencedora, não se encontra de forma clara e precisa qual o jornal irá executar o serviço, de modo que não se atende à exigência de ser “online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão”, isto é, o próprio objeto do certame.

Diante disso, questiona-se: como o serviço será executado se a Administração Pública sequer tem conhecimento do periódico em que será publicado? Como é possível que o(a) Pregoeiro(a) possa certificar se o jornal apresentado possui versão online, impressa, e se tem grande circulação no estado, atendendo ao que diz o edital, se não houve indicação do jornal na proposta ajustada classificada e habilitada?

O edital traz requisitos objetivos para o jornal, além dos elencados acima, a exemplo da necessidade de que a tiragem contemple no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x colunada. Desse modo, caberia ao(à) Pregoeiro(a) solicitar a documentação prevista no referido subitem para analisar se a proposta apresentada está condizente com o objeto da licitação.

Vê-se, com isso, que o comando básico do instrumento convocatório, quer seja, o objeto principal da seara administrativa não está identificado. Na verdade, para agravar o caso em apreço, quando se analisa minuciosamente a proposta ajustada, nota-se que há tão somente a indicação de “serviços” no campo destinado à indicação da marca.

O certame trata com objeto de “registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII – MA”.



De modo que, para o(a) Pregoeiro(a) verificar com segurança se o veículo que realizará tal atribuição se enquadra fielmente às exigências do edital é imperioso a identificação precisa desse jornal. Não há como atender ao critério de publicidade dos atos públicos, uma das colunas do Direito Administrativo, sem trazer ao conhecimento de todos os participantes por qual jornal será concretizado o que determina o instrumento convocatório.

Recai na mesma situação uma empresa que concorra a um certame cuja obrigatoriedade seja realizar o serviço de transporte de carga específica e a vencedora não apresenta as especificidades do veículo que será utilizado. Como será possível saber se a vencedora atenderá às exigências do transporte?

É a mesma realidade enfrentada na presente licitação: ausência de identificação do jornal que fará a divulgação pretendida e objeto da contratação e, com isso, a impossibilidade de verificar se atenderá o que impõe o edital em apreço.

Com isso, é impossível saber como ocorrerá a concretização da prestação de serviço contratada pela Administração. É um completo absurdo tal aceitação por parte do(a) Pregoeiro(a) e que demanda a desclassificação urgente da Recorrida, MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, como medida da mais lúdima justiça.

Sem embargo de todo o exposto, e em via de corroborar os argumentos trazidos à baila, ainda que não se levasse em consideração a necessidade de clareza quanto à execução satisfatória do serviço objeto da licitação para a Administração Pública, é de direito que haja observância quanto ao procedimento perante aos demais concorrentes, no caso, perante a própria Recorrente.

Isso porque de acordo com as Leis nº 8.666/93 – ainda vigente, e 14.133/21, principais diplomas que norteiam os procedimentos licitatórios, vê-se a

coibição da prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter amplo e competitivo dos certames.

A aceitação da Recorrida como vencedora da licitação coloca em xeque princípios basilares como o da competitividade, posto que por não ter sido indicado o jornal, não há como se verificar se a proposta cumpre ou não os requisitos objetivos mínimos fixados no objeto do certame. Isso sem levar em consideração o princípio da publicidade, que serve como anteparo à concretização do princípio da competitividade e como condição de eficácia à licitação.

Pelo que precisamente foi trazido como argumentação nessa peça recursal, vislumbra-se que a declaração da empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, como vencedora da licitação, fere aos princípios da Administração Públicas alhures mencionados. Ferindo, inclusive, a atuação do(a) Pregoeiro(a) por sua decisão, posto que não condiz com a praxe inerente às práticas do serviço público, contidas nos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carga Magna.

4. DOS PEDIDOS.

Diante de todo exposto, é forçoso requerer que **seja DADO PROVIMENTO ao presente recurso**, pois a admissão de propostas que desobservam requisitos objetivos mínimos do edital subvertem a competição e frustram o atendimento aos princípios da isonomia e moralidade, devendo ser alterada a decisão que classificou a proposta apresentada pela Recorrida, vez que não há como constatar se preenche ao que o objeto do certame exige e, portanto, enseja sua desclassificação e desabilitação do presente certame.

Caso seja negado provimento ao presente Recurso, o que se admite somente como forma de argumento, requer seja a mesma encaminhada à autoridade superior para apreciação e julgamento, de onde se espera, **SEJA DADO PROVIMENTO**, por tratar-se de medida de direito resguardada no ordenamento pátrio.

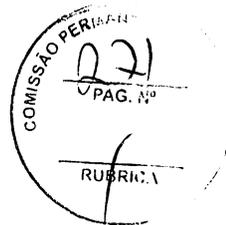
Termos em que pede deferimento.

São Luís, 29 de novembro de 2023.

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

FERNANDA F
PONTIN:1027
7241000136

Assinado de forma
digital por FERNANDA F
PONTIN:102724100013
6
Dados: 2023.11.29
17:52:49 -03'00'





Gestão que Realiza

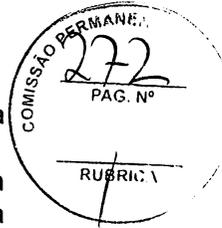
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81

RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO (RAZÕES) E CONTRARRAZÕES

Referência: Pregão Eletrônico nº 038/2023 Processo Administrativo nº 0000000780/2023 - Data da disputa: 27/11/2023 – às 09h00min.

Objeto: Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprindo assim as necessidades do Município de PIO XII – MA.

Ementa: Razões de recurso interposto pela empresa **FERNANDA F. PONTIN - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36 situada à Rua dos Abacateiros, Edf. Rio Anil, nº 01, sala 105, Bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA.



I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **FERNANDA F. PONTIN - ME**, o recurso trata-se do ato que declarou a empresa **MAY EMPREENDIMENTO LTDA** vencedora do certame.

II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item 11:

1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

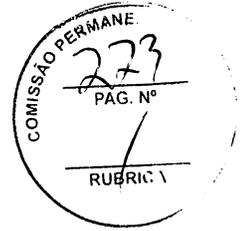
Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site <http://www.licitanet.com.br/> a empresa **FERNANDA F. PONTIN - ME**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

III – DAS RAZÕES DA EMPRESA RECORRENTE FERNANDA F. PONTIN – ME



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81



ENVIA PUBLICAÇÃO
CNPJ: 10.277.241/0001-36 Telefone: (91) 34600-5333
E-mail: enviapublicacao@gmail.com; enviapublicacao@gmail.com
Rua dos Abacateiros, 01, Sala
105, Bairro Jardim São
Francisco, CEP: 65.075-010,
Jardim São Francisco, CEP:
65.075-010, P.O. Box 100, Cx. P.
65.075-010, Lapa, São Luís
Estado, Maranhão

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO.**

Objeto: Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII – MA.

FERNANDA F. PONTIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.277.241/0001-36, com sede na Rua dos Abacateiros, Edf. Rio Anil, nº 01, sala 105, bairro Jardim São Francisco, CEP: 65.075-010, nesta capital do Maranhão, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Fernanda Ferrazzi Pontin, CPF sob nº 027.524.733-38, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, face a decisão que classificou a proposta sem indicação do jornal para fins de publicação de atos oficiais da administração pública municipal, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DO CABIMENTO.

A empresa, ora licitante, apresenta o presente recurso tempestivamente, contra a empresa **MALHARIA MAY**, indevidamente classificada no certame em apreço devido a irregularidade no atendimento ao que pede o objeto da licitação e ao próprio instrumento convocatório do certame, vejamos:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -- CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81



EN VIA PUBLICAÇÕES
CNPJ: 16.270.243/0001-28 - Telefone: (98) 66409.3403
E-mail: atendimento@genial.com.br
Rua Wm. Adonizalberto, 241, Sala
105, Bairro, Jardim São
Francisco, CEP: 65.075-8800
Inscrição: 026.770.000-0000
03.079-89.079-Franco, CEP:
65.075-8800 - Lidade: 550 1492 -
Estado: Maranhão

2. DO BREVE RESUMO DOS FATOS.

Esta municipalidade, na data de 27/10/2023, às 09:00 horas, promoveu o processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 038/2023 (PROCESSO N. 0000000780/2023), da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, com o fito de registrar preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII - MA.

Superada a etapa de lances a recorrida (MAY EMPREENDIMENTO LTDA) foi declarada vencedora do certame com preço a R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), porém não trouxe em sua proposta reajustada a especificação do jornal, marca ou modelo. Limitou-se a apontar no campo de sua própria proposta a informação "serviços", vejamos:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81



ENVIAR PUBLICAÇÃO
CNPJ: 06.447.833/0001-81 Telefone: (91) 3540.5103
E-mail: enviapublicacao@gmail.com; enviapublicacao@goval.com.br
Rua: Rua Albas Aires, 01, Sudo-
135 Bairro: Andaraí São
Francisco, CEP: 65.075-000
Inscrição Estadual: CEP:
05.075-000-070 Fone: CEP:
05.075-000-520 Fax:
05.075-000-520

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA.
AO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA MAY EMPREENDIMENTO LTDA, 48.543.867/0001-10, INSC. ESTADUAL: 12.779.609-6 E INSC.MUNICIPAL: 100000004366, sediada na R SANTO ANTONIO, 526, centro, BALSAS - MA, MALHARIAMAY@GMAIL.COM, (99) 98517-3059 / (99) 99953-7221, REPRESENTADA PELO O SEU REPRESENTANTE LEGAL HELVYS RAMALHO FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 042870132011-7 SSP MA e do CPF nº 608.891.893 - 40, apresenta a proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online impresso de grande circulação no estado do Maranhão no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x colunado para a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.	SERVIÇOS	CM/ COLUNA	4500	R\$ 16,23	R\$ 73.035,00
VALOR TOTAL:						R\$ 73.035,00
SETENTA E TRÊS MIL E TRINTA E CINCO REAIS						

Inadvertidamente, a licitante MAY EMPREENDIMENTO LTDA trouxe uma proposta de preços com especificações que não atendem ao edital e ao objeto do certame, não sendo crível a habilitação e classificação da mesma como vencedora do processo licitatório.

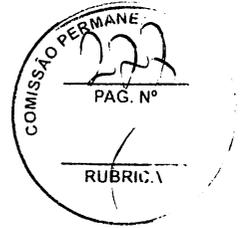
Espera-se que, em suas contrarrrazões, a recorrida apresente documentos idôneos aptos a comprovar qual "jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão", pelo preço de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), será capaz de suprir as necessidades desta municipalidade, em observância expressa ao que determinam os subitens 6.1.2 e 8.5.2, do contrário deverá ser sancionada, nos termos do que determina o subitem 4.5 do edital.

Eis a breve síntese dos fatos.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -- CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81



ENVIAR PUBLICAÇÃO
Telefone: (91) 34404.3303
E-mail: enviapublicacoes@gmail.com
Rua São Francisco, 91, Sala
105, Bairro, Jardim São
Francisco, CEP: 65.075-8000,
Imbituba, RN, Brasil, CEP:
55.079-870-070-Frutas, RN, CEP:
55.075-8000-500-1402-
Estado: Rio Grande do

3. DOS MOTIVOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Inicialmente, é impossível não indagar acerca das consequências, ou melhor dizendo, penalidades, à empresa que incorre em qualquer das hipóteses previstas no edital como vedadas. É de fácil constatação que incorrem alguns erros crassos no presente procedimento, os quais merecem ser revistos e certamente corrigidos por se tratar de uma decisão viciada por parte do presidente deste ato administrativo.

Nesse sentido, é salutar trazer determinados pontos acerca da lisura da licitação em apreço como forma de garantir que os princípios inerentes às práticas da Administração Pública sejam respeitados e que os gestores públicos, ou quem faça suas vezes, devam obrigatoriamente se pautar na lei sob pena de sofrer as sanções pertinentes em todas as esferas cabíveis.

Destarte, como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da **proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir, assim, a igualdade e a competitividade entre os licitantes** – evitando a reserva de mercado e, consecutivamente, restringindo a gama de partícipes.

No âmbito dessas normas e preceitos, exige-se requisitos mínimos quanto ao preenchimento e aceitabilidade da proposta tida como vencedora. O edital convocatório especifica no subitem 6.1.2 a necessidade de que na proposta deve haver, dentre outras informações, a indicação do “modelo” do que se está oferecendo, *in casu*, do jornal apresentado, vejamos:

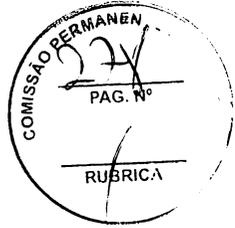
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o **modelo**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; (grifo nosso)

Para mais, tem-se no subitem 8.5.2 de modo expresso os requisitos para a aceitabilidade da proposta vencedora. Dentre eles, traz-se “marca, modelo, tipo, fabricante” como exigências para a validação e cumprimento do procedimento licitatório, até porque o(a) Pregoeiro(a) Oficial deve ter subsídio para analisar qual a



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81



EN VIA PUBLICAÇÕES
CNPJ: 16.270.457/0001-26 Telefone: (98) 26404.5402
E-mail: enviapublicacoes@gmail.com: enviapublicacoes06@gmail.com
Rua dos Advogados, 01, Sala
105, Bairro, Jardim São
Francisco, CEP: 65.075-000
Jardim São Francisco, CEP:
65.075-070 Fátima, CEP:
65.075-110 Litorânea, CEP:
65.075-110

melhor proposta satisfaz os interesses da Administração Pública, tendo como parâmetro o menor preço.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. (grifo nosso)

Acontece que quando se verifica a proposta ajustada e classificada como vencedora, não se encontra de forma clara e precisa qual o jornal irá executar o serviço, de modo que não se atende à exigência de ser “online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão”, isto é, o próprio objeto do certame.

Diante disso, questiona-se: como o serviço será executado se a Administração Pública sequer tem conhecimento do periódico em que será publicado? Como é possível que o(a) Pregoeiro(a) possa certificar se o jornal apresentado possui versão online, impressa, e se tem grande circulação no estado, atendendo ao que diz o edital, se não houve indicação do jornal na proposta ajustada classificada e habilitada?

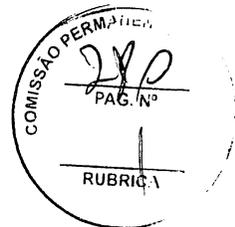
O edital traz requisitos objetivos para o jornal, além dos elencados acima, a exemplo da necessidade de que a tiragem contemple no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x colunada. Desse modo, caberia ao(a) Pregoeiro(a) solicitar a documentação prevista no referido subitem para analisar se a proposta apresentada está condizente com o objeto da licitação.

Vê-se, com isso, que o comando básico do instrumento convocatório, quer seja, o objeto principal da seara administrativa não está identificado. Na verdade, para agravar o caso em apreço, quando se analisa minuciosamente a proposta ajustada, nota-se que há tão somente a indicação de “serviços” no campo destinado à indicação da marca.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81



ENVIA PUBLICAÇÃO
CPL Nº 50.272.44.2023 - 00 - Telefone: (98) 3600-5103
E-mail: enviapublicacao@gov.ma.gov.br; envia@estadomaranhao.ma.gov.br
Rua dos Maranhenses, 01, Sudo
1350 - Barão, Anápolis - MA
Paranápolis, CEP: 65.070-000
Instituto dos Empregados, CEP:
65.070-000 - Paranápolis - MA
Site: www.iao.gov.br
Estado: Maranhão

coibição da prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter amplo e competitivo dos certames.

A aceitação da Recorrida como vencedora da licitação coloca em xeque princípios basilares como o da competitividade, posto que por não ter sido indicado o jornal, não há como se verificar se a proposta cumpre ou não os requisitos objetivos mínimos fixados no objeto do certame. Isso sem levar em consideração o princípio da publicidade, que serve como anteparo à concretização do princípio da competitividade e como condição de eficácia à licitação.

Pelo que precisamente foi trazido como argumentação nessa peça recursal, vislumbra-se que a declaração da empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, como vencedora da licitação, fere aos princípios da Administração Públicas alhures mencionados. Ferindo, inclusive, a atuação do(a) Pregoeiro(a) por sua decisão, posto que não condiz com a praxe inerente às práticas do serviço público, contidas nos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carga Magna.

4. DOS PEDIDOS.

Diante de todo exposto, é forçoso requerer que **seja DADO PROVIMENTO ao presente recurso**, pois a admissão de propostas que desobservam requisitos objetivos mínimos do edital subverter a competição e frustram o atendimento aos princípios da isonomia e moralidade, devendo ser alterada a decisão que classificou a proposta apresentada pela Recorrida, vez que não há como constatar se preenche ao que o objeto do certame exige e, portanto, enseja sua desclassificação e desabilitação do presente certame.

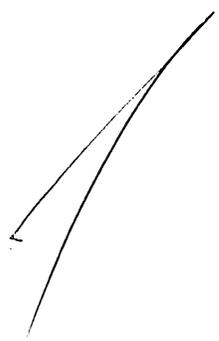
Caso seja negado provimento ao presente Recurso, o que se admite somente como forma de argumento, requer seja a mesma encaminhada à autoridade superior para apreciação e julgamento, de onde se espera, **SEJA DADO PROVIMENTO**, por tratar-se de medida de direito resguardada no ordenamento pátrio.

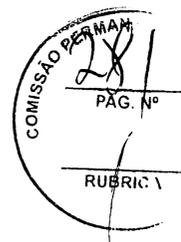
Termos em que pede deferimento.

São Luís, 29 de novembro de 2023.

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

FERNANDA F
PONTIN:1027
7241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:1027724100013
Dados: 2023.11.29 17:52:49 -03'00'





IV – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 038/2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconhecemos os recursos e passo a esclarecer.

Quanto da não informação de qual jornal seria publicado as matérias o edital não faz tal exigência até porque se trata de serviço e não de produto com a sua respectiva marca, vejamos o que diz o edital:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** em moeda corrente nacional;

Além do mais a ausência da indicação do jornal de grande circulação trata-se de uma falha totalmente sanável.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei nº 8.666/93, não resta dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993, verbis:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

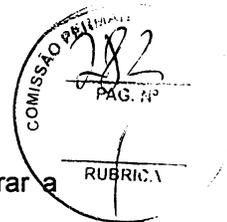
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Grifos nossos

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -- CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81



de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Corroborando, o TCU manifestou-se:

“1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.” (Acórdão nº 363/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

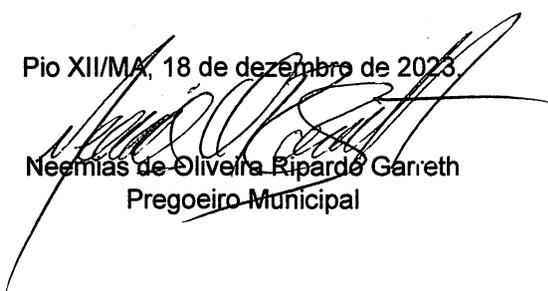
A Administração Pública, por meio do pregoeiro, ao julgar as propostas do Pregão analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame.

Concluimos ainda que caso a empresa vencedora não cumpra com as exigências contratuais previstas no instrumento convocatório, a mesma estará sujeita a sofrer punições previstas em lei.

V – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça do o recurso interposto tempestivamente pela empresa **FERNANDA F. PONTIN - ME**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.

Pio XII/MA, 18 de dezembro de 2023


Neemias de Oliveira Ripardé Garreth
Pregoeiro Municipal

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO 038/2023

RECORRENTE: FERNANDA F. PONTIN - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36 situada à Rua dos Abacateiros, Edf. Rio Anil, nº 01, sala 105, Bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII – MA.

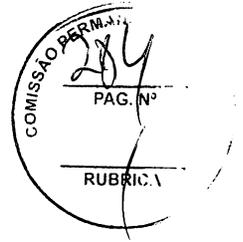
Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na integra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 0000000780/2023, manifestando-nos pelo INDEFERIMENTO do recurso ofertado pela empresa FERNANDA F. PONTIN - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36.

Pio XII (MA), 19 de dezembro de 2023.



TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Municipal de PIO XII/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO



Termo de Adjudicação
Processo N° 038/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

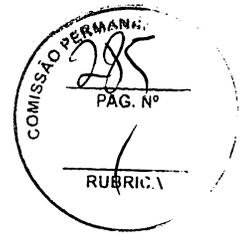
FORNECEDOR: MAY EMPREENDIMENTO LTDA		48.543.867/0001-10		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da	SERVICOS	4,90	4500	22.050,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		22.050,00
		VALOR GERAL:		22.050,00

PIO XII/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2022 – SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, MAY EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ 48.543.867/0001-10, com o valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 038/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para as diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas, ELICIONE LIMA TOMAZ CNPJ 49.000.502/0001-01, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e I S MAXIMO LTDA CNPJ 41.840.991/0001-06, com o valor de R\$ **561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor global de R\$ **631.600,00** (seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais). considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 032/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 51b445cb88166167a4c64e5b1800016

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhame de 13kg, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, J J MACHADO CNPJ 30.057.576/0001-56 com o valor de R\$ **597.536,00 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e seis reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 034/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b0ff9beb2cc34e78de36e51880744639

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 036/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, ROBERVAL S DE SOUSA CNPJ 09.215.919/0001-77 com o valor de R\$ 682.746,00 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 036/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7e2f4ea9269b45f7df15af0c761883d4

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 037/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE CNPJ 08.645.931/0001-59 com o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 037/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4ec240a7cf90ca3d363df6c8df40d09a

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, MAY EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ 48.543.867/0001-10, com o valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 038/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

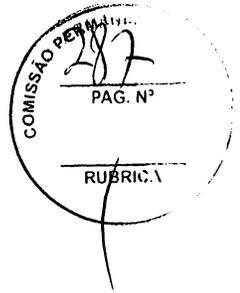
Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f332434caa2b0dd540b0efca5eaa0b1

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 040/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados e freezers com fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias do município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, R.N.R DE ALMEIDA COMERCIO



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



À Procuradoria/Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pio XII - MA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo os autos do Pregão Eletrônico de Nº 038/2023, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de Pio XII – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal 010/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO

Ilustríssimo Senhor,
Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Nesta

Pregão N° 038/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII – MA.

DO PARECER

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão na forma Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

FASE PREPARATÓRIA

O processo preparatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de Julgamento do menor preço por item foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances aos credenciados junto ao site licitapioxii.com.br.

As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo consideradas dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as Propostas, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa MAY EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ 48.543.867/0001-10 foi considerada habilitada tendo está apresentado seus documentos de habilitação em conformidade com os termos do edital.

Após uma concorrida fase de lances e verificação de documentos a empresa vencedora foi a empresa, MAY EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ

48.543.867/0001-10, com o valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

Tendo sido declarado o vencedor a empresa FERNANDA F. PONTIN – ME, manifestou-se com intenção de recurso, a mesma o apresentou no prazo estipulado, não foram apresentadas contrarrazões, recurso este julgado pelo senhor pregoeiro que acatou pelo indeferimento do mesmo, decisão também seguida pelo senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Autoridade Competente.

Resultado da Licitação juntado aos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor pela autoridade competente, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer Final.

Pio XII – MA, 10 de janeiro de 2024



Francisco Fabilson Bogéa Portela

Procurador

Portaria 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000780/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	038/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL ONLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)

PREÂMBULO

Aos 10 de Janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MAY EMPREENDIMENTO LTDA 48.543.867/0001-10						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Prestação de serviços de publicação/divulgação diária dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e im-presso de grande circulação no estado do maranhão no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x coluna para a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA	SERVICOS	CM/COLUNA	4.500,00	R\$ 4,90	R\$ 22.050,00
Total Geral						R\$ 22.050,00
Total Geral						R\$ 22.050,00

Pio XII - MA, 10 de Janeiro de 2024

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021